

COHAGRA



UBERABA
PREFEITURA

CÓDIGO DE CONDUTA E POLÍTICA DE GOVERNANÇA

COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE

2025



(34) 3326-3100 |



WWW.COHAGRA.COM.BR |



COHAGRA.URA

COHAGRA - COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE

CÓDIGO DE CONDUTA E POLÍTICA DE GOVERNANÇA

Uberaba - MG
2025

A Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande - COHAGRA reafirma seu compromisso com a legalidade, a transparência, a moralidade, a eficiência e o respeito ao ser humano.

Este Código de Conduta e Política de Governança consolida princípios éticos e diretrizes de governança corporativa que devem orientar a atuação de todos os dirigentes, empregados, estagiários, prestadores de serviço, fornecedores, parceiros e demais públicos com os quais a Companhia se relaciona.

O documento está fundamentado no Estatuto Social da COHAGRA, na Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) e nas boas práticas de integridade, governança e alta gestão, sendo parte essencial do Programa de Integridade da Companhia, instituído em setembro de 2025.

Com sua adoção, a COHAGRA busca fortalecer a confiança da sociedade e assegurar que sua missão social de promover a habitação de interesse social seja realizada com probidade, eficiência e responsabilidade pública.

Nestes cenários, o Conselho de Administração da COHAGRA, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 15 do Estatuto Social 2025, resolve aprovar o presente **Código de Conduta e Política de Governança**, que passa a vigorar em toda a Companhia.

Uberaba - MG, 23 de dezembro de 2025

Conselho de Administração:



Jorge Cardoso Macedo
Presidente do
Conselho de Administração



Maria Luísa Carvalho Dantas
Vice-Presidente do
Conselho de Administração



Raphael Prata Stacciarini Takenaka
Secretário do
Conselho de Administração

Conteúdo

1. **Apresentação e Fundamentação Legal**
 - 1.1 Aprovação pelo Conselho de Administração
 - 1.2 Base Legal (Estatuto Social, Lei 13.303/2016, Lei 3.920/1987)
 - 1.3 Relação com o Programa de Integridade e Controles Internos
2. **Introdução**
 - 2.1 Importância da ética no serviço público
 - 2.2 Princípios constitucionais e institucionais
 - 2.3 Compromisso com a integridade
3. **Objetivos do Código**
 - 3.1 Orientar conduta e fortalecer cultura de integridade
 - 3.2 Prevenção de riscos e desvios
 - 3.3 Garantia da função social
4. **Abrangência**
 - 4.1 Dirigentes
 - 4.2 Empregados públicos e colaboradores
 - 4.3 Terceirizados, estagiários, fornecedores, parceiros e sociedade
5. **Princípios e Valores da COHAGRA**
 - 5.1 Missão institucional
 - 5.2 Valores organizacionais
 - 5.3 Função social da habitação
6. **Governança Corporativa**
 - 6.1 Estrutura de governança da Companhia
 - 6.2 Princípios de governança (equidade, transparência, accountability, responsabilidade corporativa)
 - 6.3 Gestão de riscos e controles internos
 - 6.4 Política de porta-vozes e comunicação institucional
7. **Condutas Esperadas**
 - 7.1 Cumprimento das normas e leis
 - 7.2 Relações éticas e impessoais
 - 7.3 Uso adequado de recursos e ativos
 - 7.4 Compromisso com transparência
 - 7.5 Compromisso com a assiduidade
8. **Condutas Vedadas**
 - 8.1 Conflitos de interesse e nepotismo
 - 8.2 Favorecimento pessoal e uso indevido do cargo
 - 8.3 Fraudes em licitações, contratos e informações
 - 8.4 Assédio moral, sexual ou discriminação
 - 8.5 Uso inadequado de ativos e informações privilegiadas
9. **Política de Relacionamento**
 - 9.1 Relações com o poder público
 - 9.2 Relações com fornecedores e prestadores de serviços
 - 9.3 Relações com beneficiários e cidadãos
 - 9.4 Relações com a mídia e comunicação institucional
10. **Política de Presentes e Brindes**
 - 10.1 Regras gerais

- 10.2 Exceções permitidas
- 10.3 Procedimentos para casos excepcionais
- 11. Responsabilidade com Ativos e Controles Internos**
 - 11.1 Uso exclusivo para fins institucionais
 - 11.2 Dever de zelo e reporte de desvios
 - 11.3 Cooperação com auditorias e fiscalizações
- 12. Canal de Denúncias**
 - 12.1 Estrutura e garantias
 - 12.2 Fluxo de apuração
 - 12.3 Proteção ao denunciante
- 13. Treinamentos e Conscientização**
 - 13.1 Responsabilidade coletiva
 - 13.2 Capacitações periódicas
 - 13.3 Divulgação e adesão obrigatória
- 14. Monitoramento, Sanções e Responsabilidades**
 - 14.1 Atribuições do Controle Interno e Conselho de Administração
 - 14.2 Sanções administrativas, civis e penais
 - 14.3 Procedimentos de apuração
- 15. Disposições Finais**
 - 15.1 Vigência e revisão periódica
 - 15.2 Publicidade no site institucional
 - 15.3 Termo de compromisso obrigatório

1. Apresentação e Fundamentação Legal

A Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande – COHAGRA, sociedade de economia mista criada pela Lei Municipal nº 3.920/1987, foi instituída para atender às demandas habitacionais da população de Uberaba e região, com foco na promoção do direito à moradia digna e no desenvolvimento urbano sustentável.

Ao longo de sua trajetória, a Companhia consolidou um legado social expressivo, viabilizando milhares de unidades habitacionais, promovendo programas de regularização fundiária e garantindo melhores condições de vida para famílias em situação de vulnerabilidade. Esse histórico de realizações reforça o compromisso da COHAGRA com a função social da habitação e com a construção de uma cidade mais inclusiva e justa.

Com a publicação deste Código de Conduta e Política de Governança, a COHAGRA reafirma sua missão institucional, fortalecendo a cultura de ética, transparência, integridade, eficiência e responsabilidade pública. No presente Código, está alinhado às exigências do Estatuto Social da Companhia, à Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), à legislação municipal aplicável e às melhores práticas de governança recomendadas por órgãos de controle interno e externo, nacionais e internacionais.

O presente Código possui natureza normativa, diretiva e complementar, sendo aprovado pelo Conselho de Administração, nos termos do artigo 15 do Estatuto Social. Compete ao Conselho de Administração monitorar decisões envolvendo o código de conduta dos agentes e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a empresa, bem como deliberar sobre propostas de atualização ou revisão, sem prejuízo das competências executivas e operacionais dos demais órgãos da Companhia.

O Controle Interno da COHAGRA, por sua vez, atua como guardião da aplicação do presente Código, com a atribuição de orientar os colaboradores, monitorar riscos, receber e encaminhar relatos de irregularidades, além de propor revisões periódicas. Dessa forma, assegura-se que o Código seja um instrumento efetivo de preservação da ética, de prevenção de desvios e de fortalecimento da governança corporativa.

1.1 Aprovação pelo Conselho de Administração

Nos termos do artigo 15 do Estatuto Social da COHAGRA, compete ao Conselho de Administração discutir e aprovar o presente Código, bem como monitorar decisões envolvendo o código de conduta dos agentes e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a empresa. O documento foi previamente submetido à apreciação da Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho de Administração em

reunião realizada em 23/12/2025, passando a produzir efeitos a partir de sua publicação oficial.

1.2 Base Legal

O presente Código fundamenta-se:

- Lei Municipal nº 3.920/1987 - que criou a COHAGRA.
- Estatuto Social da Companhia, registrado na Junta Comercial de Minas Gerais em 19 de maio de 2025.
- Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) – que dispõe sobre governança, integridade, licitações e contratos de sociedades de economia mista e empresas públicas.
- Diretrizes e recomendações da Controladoria-Geral da União (CGU), Tribunal de Contas da União (TCU), Controladoria-Geral do Município de Uberaba (CGM) e da OCDE sobre integridade e governança.

1.3 Relação com o Programa de Integridade e Controles Internos

Este Código é um instrumento diretivo e regulamentar e parte integrante e estruturante do Programa de Integridade da COHAGRA, servindo como referência normativa para a implementação de medidas de prevenção, detecção e resposta a irregularidades.

Ele reforça os mecanismos de gestão de riscos, controles internos, *compliance*, responsabilidade e transparência, sendo um instrumento de apoio à atuação do Controle Interno, da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração.

Ao estabelecer padrões claros de conduta, o Código garante maior segurança institucional, preserva a imagem da Companhia, fortalece a confiança da sociedade e assegura que a missão social da COHAGRA seja desempenhada em conformidade com os princípios constitucionais e legais, inclusive aqueles que regem a Administração Pública.

2. Introdução

A ética nos serviços da Companhia é alicerce sobre o qual se sustentam a confiança da sociedade, a legitimidade da instituição e a eficácia de suas políticas. Na COHAGRA, a conduta ética orienta todas as decisões e relações institucionais, assegurando que a Companhia atue em conformidade com o interesse público e com a missão de promover a moradia digna para a população.

2.1 Importância da ética no serviço institucional

A ética no serviço institucional vai além do cumprimento da lei. Ela exige que cada agente atue com probidade, imparcialidade e compromisso com o bem comum. A prática ética fortalece a transparência, previne irregularidades e contribui para que a sociedade reconheça a legitimidade da Companhia em sua atuação. No caso da COHAGRA, esse compromisso reflete-se na responsabilidade de gerir todos os recursos com zelo e de promover políticas habitacionais justas e inclusivas.

2.2 Princípios constitucionais e institucionais

A atuação da COHAGRA se compromete e está obrigada a seguir os princípios constitucionais da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Esses princípios são complementados pelos valores institucionais da Companhia, que incluem a integridade, a responsabilidade social, a sustentabilidade e a transparência. Juntos, eles orientam a tomada de decisão, a gestão dos recursos e a condução das relações com beneficiários, fornecedores, órgãos de controle e a sociedade em geral.

2.3 Compromisso com a integridade

A integridade é um valor essencial que norteia a cultura organizacional da COHAGRA. Este Código, ao consolidar padrões claros de conduta, representa o compromisso da Companhia em prevenir práticas ilícitas, combater a corrupção e assegurar que todos os colaboradores, em qualquer nível hierárquico, ajam com retidão. O compromisso com a integridade fortalece a imagem institucional, garante maior segurança jurídica e administrativa e contribui para que a COHAGRA continue cumprindo sua missão social de forma transparente, eficiente e responsável.

3. Objetivos do Código

O Código de Conduta e Política de Governança da COHAGRA tem como finalidade estabelecer princípios e diretrizes que orientem a atuação de todos os agentes vinculados à Companhia. Ele funciona como um guia de comportamento ético e profissional, fortalecendo a cultura organizacional e garantindo maior transparência e responsabilidade no uso de todos os recursos.

3.1 Orientar conduta e fortalecer cultura de integridade

O Código orienta dirigentes, empregados, colaboradores terceirizados, estagiários, fornecedores e parceiros na adoção de condutas alinhadas aos valores institucionais. Busca consolidar uma cultura de integridade que se manifeste em todas as atividades da Companhia, assegurando a conformidade das ações com os princípios constitucionais, de Administração Pública sempre com foco no interesse coletivo.

3.2 Prevenção de riscos e desvios

A definição de padrões claros de conduta permite prevenir situações que possam comprometer a imagem, a credibilidade e a legalidade das ações da Companhia. O Código contribui para a mitigação de riscos relacionados à corrupção, ao favorecimento indevido, ao uso inadequado de ativos, ao assédio e a outras práticas contrárias à ética e às boas práticas de alta gestão.

3.3 Garantia da função social

A função social da COHAGRA é assegurar o direito à moradia e promover o desenvolvimento urbano sustentável. O Código reforça esse propósito ao alinhar comportamentos individuais e coletivos à missão institucional, garantindo que cada decisão administrativa e operacional esteja voltada para a efetivação de políticas habitacionais de interesse social e para a melhoria da qualidade de vida da população.

4. Abrangência

O Código de Conduta e Política de Governança da COHAGRA aplica-se a todos os agentes que, de forma direta ou indireta, permanente ou temporária, atuem em nome da Companhia ou mantenham vínculo com suas atividades. Sua observância é obrigatória, garantindo que a ética e a integridade sejam princípios comuns a todos os envolvidos.

4.1 Dirigentes

Incluem-se nesta categoria os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva. Esses dirigentes têm a responsabilidade de atuar como exemplos de conduta ética e de promover a conformidade em todas as instâncias decisórias da Companhia.

4.2 Empregados públicos e colaboradores

Abrange os empregados efetivos, contratados temporários e demais colaboradores da Companhia. Todos devem zelar pelo cumprimento deste Código, adotando postura profissional, transparente e comprometida com os princípios sob os quais a Companhia se compromete.

4.3 Terceirizados, estagiários, fornecedores, parceiros e sociedade

O Código também alcança prestadores de serviços, estagiários, fornecedores e parceiros institucionais que mantenham qualquer forma de relação com a COHAGRA. Além disso, orienta a interação da Companhia com os cidadãos e com a sociedade em geral, assegurando tratamento ético, igualitário e respeitoso em todos os relacionamentos.

5. Princípios e Valores da COHAGRA

Os princípios e valores da COHAGRA constituem a base sobre a qual se estruturam todas as suas atividades e decisões. Eles refletem o compromisso da Companhia com a legalidade, a ética e a função social que lhe foi atribuída desde sua criação.

5.1 Missão institucional

Atender à demanda habitacional de Uberaba e região, promovendo a regularização fundiária e a implementação de políticas públicas que assegurem moradia digna, desenvolvimento urbano sustentável e inclusão social de forma solidária ou subsidiária, juntamente com as instancias públicas e entidades privadas, dentro de sua esfera de atuação.

5.2 Valores organizacionais

Os valores que orientam a COHAGRA são a ética, a moralidade, a impessoalidade, a legalidade, a transparência, a eficiência, a integridade e a responsabilidade social. Esses valores devem nortear a conduta de todos os agentes da Companhia, fortalecendo a confiança da sociedade e a credibilidade institucional.

5.3 Função social da habitação

A função social da COHAGRA é promover, dentro de sua esfera de atuação, o direito à moradia como direito fundamental, garantindo que as políticas habitacionais atendam às famílias em situação de vulnerabilidade e contribuam para a construção de uma cidade mais justa, inclusiva e equilibrada.

6. Governança Corporativa

A governança corporativa da COHAGRA estabelece um conjunto de práticas que asseguram a integridade da gestão, a transparência dos processos decisórios e a efetividade no cumprimento da missão social da Companhia. Por meio dessas práticas, busca-se fortalecer a confiança da sociedade e garantir a utilização adequada de todos os recursos disponíveis, em conformidade com os princípios constitucionais e com as diretrizes legais aplicáveis às sociedades de economia mista.

6.1 Estrutura de governança da Companhia

A estrutura de governança da COHAGRA é composta pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, Controle Interno e Assembleia Geral, além dos demais órgãos de apoio previstos no Estatuto Social. Cada instância possui competências específicas e complementares, assegurando a segregação de funções e a tomada de decisão colegiada. Essa estrutura garante o equilíbrio entre controle e execução, evitando a concentração de poder e promovendo maior eficiência administrativa.

6.2 Princípios de governança (equidade, transparência e responsabilidade corporativa)

As práticas de governança da COHAGRA estão fundamentadas nos seguintes princípios:

- Equidade: tratamento justo e imparcial a todos os beneficiários, colaboradores, fornecedores e parceiros, sem privilégios ou discriminações.
- Transparência: garantia de que todas as informações relevantes sejam disponibilizadas de forma clara, acessível e tempestiva à sociedade e aos órgãos de controle.
- Responsabilidade corporativa: gestão voltada para a sustentabilidade social, ambiental e financeira, assegurando que as ações da Companhia estejam alinhadas ao interesse público e à função social da habitação.

6.3 Gestão de riscos e controles internos

A gestão de riscos é um componente essencial da governança da COHAGRA. Por meio dela, a Companhia identifica, avalia e monitora potenciais ameaças à integridade institucional, adotando medidas de mitigação que assegurem maior segurança na execução de suas atividades. O fortalecimento dos controles internos é indispensável para prevenir fraudes, desvios e irregularidades, promovendo maior confiabilidade nos processos administrativos e operacionais.

6.4 Política de porta-vozes e comunicação institucional

A comunicação institucional da COHAGRA deve ser pautada pela clareza, pela transparência e pelo alinhamento às diretrizes estratégicas da Companhia. Para isso, é adotada uma política de porta-vozes, pela qual apenas dirigentes, em efetivo exercício e dentro da sua esfera de atuação, ou substitutos formalmente indicados, previamente autorizados podem se manifestar em nome da instituição perante a imprensa, órgãos públicos ou demais entidades externas. Essa prática assegura a uniformidade das informações divulgadas e protege a imagem da Companhia, evitando interpretações equivocadas e conflitos de informação.

7. Condutas Esperadas

O comportamento de todos os agentes vinculados à COHAGRA deve refletir os valores institucionais e os princípios da Administração Pública. As condutas esperadas representam padrões mínimos de atuação que garantem a conformidade com a legislação, a ética organizacional e o interesse coletivo e social.

7.1 Cumprimento das normas e leis

Todos que atuam na COHAGRA têm o dever de observar as normas constitucionais, legais, estatutárias e regulamentares que regem a atuação da Companhia. O cumprimento integral dessas normas assegura a legitimidade das ações e protege a instituição contra riscos jurídicos, administrativos e externos.

7.2 Relações éticas e impessoais

A COHAGRA espera que as relações entre colaboradores, beneficiários, fornecedores e a sociedade sejam conduzidas com respeito, urbanidade e impessoalidade. É vedado o favorecimento pessoal, político, religioso ou de qualquer outra natureza. A impessoalidade deve nortear todas as decisões, de modo que o interesse público prevaleça sobre interesses individuais.

7.3 Uso adequado de recursos e ativos

Os recursos humanos, financeiros, materiais e tecnológicos da Companhia devem ser utilizados de forma responsável, exclusivamente para fins institucionais. O zelo pelos ativos da Companhia é dever de todos os colaboradores, sendo vedado o uso para fins particulares ou que possam comprometer a economicidade e a eficiência da gestão.

7.4 Compromisso com transparência

A transparência deve constituir-se em vetor axial de todas as práticas administrativas da COHAGRA, irradiando-se desde os processos decisórios internos até os mecanismos de prestação de contas perante a coletividade. Impõe-se que a atuação institucional seja pautada pela publicização clara, precisa e tempestiva das informações, pelo acesso facilitado aos dados de interesse público e pela adoção de condutas que revelem probidade, lisura e retidão no trato da coisa pública. Assim, cada agente organizacional deve comprometer-se com a máxima visibilidade de seus atos, fomentando a confiança social, assegurando a legitimidade das ações institucionais e reforçando o dever republicano de governança ética e responsável.

7.5 Compromisso com a Assiduidade

A assiduidade configura-se como elemento essencial à continuidade, à estabilidade e à excelência dos serviços executados no âmbito da COHAGRA. Exige-se de cada colaborador uma presença constante, pontual e diligente, demonstrativa de elevado zelo profissional e de inequívoca adesão aos objetivos institucionais. A observância rigorosa do fluxo de trabalho, aliada ao cumprimento disciplinado das obrigações funcionais, traduz não apenas um dever jurídico-laboral, mas igualmente um compromisso ético com a eficiência da gestão, com a regularidade das atividades e com a qualidade dos resultados entregues à sociedade.

8. Condutas Vedadas

As condutas vedadas são aquelas que atentam contra a integridade institucional, a confiança da sociedade e o cumprimento da missão social da COHAGRA. Sua prática sujeita os responsáveis a sanções administrativas, civis e penais, nos termos da legislação vigente.

8.1 Conflitos de interesse e nepotismo

É proibido que dirigentes, empregados ou colaboradores participem de processos de decisão nos quais tenham interesse direto ou indireto, próprio ou de parentes próximos, tais como: contratar empresa da qual o agente seja sócio oculto, participar de comissões de seleção de projetos envolvendo parentes ou intermediar negócios de familiares junto à Companhia. O nepotismo, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do STF, é vedado, abrangendo cônjuges, companheiros e parentes até o terceiro grau em cargos de direção, assessoramento ou confiança.

8.2 Favorecimento pessoal e uso indevido do cargo

É vedada a utilização do cargo, função ou influência institucional para obtenção de benefícios pessoais, políticos partidários, ou quaisquer outros meios de vantagens indevidas, tais como: solicitar vantagem para priorizar processos administrativos, usar veículo oficial para fins particulares, utilizar a marca da Companhia em auto promoção, campanhas políticas e partidárias ou conceder tratamento privilegiado a beneficiários fora dos critérios objetivos estabelecidos.

8.3 Fraudes em licitações, contratos e informações

São proibidas práticas que atentem contra a legalidade e a transparência nos processos de contratação, tais como conluio entre fornecedores, manipulação de editais, superfaturamento, entrega e recebimento parcial ou diferente de bens e serviços, falsificação de documentos ou inserção de informações falsas ou intempestivas. A Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) fundamentam essa vedação.

8.4 Assédio moral, sexual ou discriminação

Não serão toleradas práticas de assédio moral, caracterizadas por intimidação, humilhação ou desqualificação reiterada, nem assédio sexual, configurado pela solicitação de favores ou insinuações de natureza sexual em troca de benefícios. Da mesma forma, é vedada qualquer forma de discriminação por qualquer motivo, quer seja de gênero, raça, cor, idade, religião, deficiência, orientação sexual ou condição social. A Companhia adota as diretrizes da Lei nº 14.540/2023 para prevenção ao assédio na Administração Pública.

8.5 Uso inadequado de ativos e informações privilegiadas

O uso de veículos, imóveis, equipamentos, sistemas e recursos financeiros da COHAGRA é restrito às finalidades institucionais. É vedado o uso de e-mails, logomarca

e documentos oficiais para fins pessoais, político-partidários ou particulares. Informações estratégicas e dados pessoais obtidos no exercício da função não podem ser divulgados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

9. Política de Relacionamento

A COHAGRA deve conduzir suas relações institucionais com base na ética, na transparência e na impessoalidade, assegurando que nenhum interesse particular prevaleça sobre o interesse público.

9.1 Relações com o poder público

Toda interlocução com órgãos municipais, estaduais ou federais deve ser formalizada em atas, memorandos, ofícios ou registros eletrônicos oficiais por agente com poderes para tal ato, ou por delegação expressa. É vedada a realização de tratativas informais que não permitam rastreabilidade e transparência.

9.2 Relações com fornecedores e prestadores de serviços

Fornecedores e prestadores devem ser selecionados com base em critérios objetivos de preço, qualidade, capacidade técnica e idoneidade. É obrigatória a inclusão de cláusulas de integridade e de proteção de dados em contratos. Empresas envolvidas em práticas de corrupção, fraude ou descumprimento contratual serão descredenciadas e comunicadas aos órgãos de controle.

9.3 Relações com beneficiários e cidadãos

O atendimento ao público deve ser realizado com urbanidade, respeito e clareza. É proibida a concessão de benefícios habitacionais ou sociais por critérios ilegais, subjetivos, de afinidade pessoal, política ou partidária. É imperativo que critérios legais e sociais, como vulnerabilidade, prioridade legal e tempo de inscrição, devem sempre prevalecer.

9.4 Relações com a mídia e comunicação institucional

Somente dirigentes designados podem se manifestar em nome da Companhia. As informações devem ser claras, verdadeiras e tempestivas. A utilização de redes sociais por colaboradores não deve expor dados internos, privilegiados ou opiniões que comprometam a imagem da Companhia.

10. Política de Presentes e Brindes

10.1 Regras gerais

É proibido solicitar, oferecer ou aceitar presentes, brindes, convites ou vantagens que possam influenciar decisões institucionais ou gerar percepção de favorecimento indevido.

10.2 Exceções permitidas

São permitidos apenas brindes institucionais de baixo valor, distribuídos de forma generalizada, como agendas, canetas e materiais promocionais. Não são admitidos presentes em dinheiro, cheques ou equivalentes.

10.3 Procedimentos para casos excepcionais

Quando não for possível operar a devolução de eventual presente inadequado, este deve ser entregue ao Controle Interno, que dará destinação institucional, preferencialmente por meio de doação social. Convites para viagens, cursos e congressos custeados por terceiros só podem ser aceitos mediante autorização expressa da Diretoria Executiva, quando houver pertinência direta com a função exercida.

11. Responsabilidade com Ativos e Controles Internos

11.1 Uso exclusivo para fins institucionais

Os bens tangíveis e intangíveis da Companhia - incluindo veículos, equipamentos, sistemas, imóveis, logomarca, dados pessoais e reputação institucional, devem ser usados exclusivamente em atividades institucionais.

11.2 Dever de zelo e reporte de desvios

Todos os agentes da Companhia têm o dever de zelar pela conservação dos bens, materiais e imateriais da COHAGRA e comunicar imediatamente qualquer uso irregular, dano ou perda. A omissão no reporte pode configurar conivência, sujeitando o agente a sanções.

11.3 Cooperação com auditorias e fiscalizações

É dever de todos colaborar com auditorias internas e externas, fiscalizações de órgãos de controle, sindicâncias, investigações e apurações administrativas ou judiciais. A obstrução, o atraso injustificado ou a omissão de informações configuram falta grave.

12. Canal de Denúncias

12.1 Estrutura e garantias

A COHAGRA mantém canal de denúncias independente, acessível por meios eletrônicos e físicos, garantindo sigilo e proteção ao denunciante. O canal deve ser amplamente divulgado a empregados, fornecedores, beneficiários e cidadãos.

12.2 Fluxo de apuração

As denúncias serão registradas, analisadas preliminarmente pelo Controle Interno e, quando necessário, encaminhadas à Diretoria Executiva ou órgãos externos competentes, como a Controladoria-Geral do Município (CGM), Ministério Público e Tribunal de Contas.

12.3 Proteção ao denunciante

É assegurada proteção integral ao denunciante contra qualquer forma de retaliação, direta ou indireta. Atos de perseguição, demissão, transferência ou discriminação em razão da denúncia serão considerados infração grave.

13. Treinamentos e Conscientização

13.1 Responsabilidade coletiva

Todos os agentes vinculados à Companhia devem conhecer, aplicar e disseminar os princípios deste Código. O desconhecimento não isenta a responsabilidade por infrações.

13.2 Capacitações periódicas

Serão promovidos treinamentos obrigatórios em ética, integridade, prevenção ao assédio, combate à corrupção, proteção de dados e governança. Novos colaboradores passarão por treinamento de integração específico.

13.3 Divulgação e adesão obrigatória

O presente Código será divulgado em site institucional, intranet, cartilhas e campanhas educativas. A assinatura do termo de compromisso é requisito obrigatório para dirigentes, empregados, estagiários, terceirizados e fornecedores.

14. Monitoramento, Sanções e Responsabilidades

14.1 Atribuições do Controle Interno e Conselho de Administração

Compete ao Controle Interno monitorar continuamente a aplicação do Código, emitir relatórios periódicos de conformidade e propor revisões.

Compete ao Controle Interno monitorar continuamente a aplicação do Código, emitir relatórios periódicos de conformidade e propor revisões. O Conselho de Administração supervisiona os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a empresa e discute, aprova e monitora decisões envolvendo práticas de governança

corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes.

14.2 Sanções administrativas, civis e penais

O descumprimento deste Código pode resultar em advertência, suspensão, desligamento, rescisão contratual, impedimento de contratar com a Companhia e comunicação às autoridades competentes. A aplicação observará proporcionalidade e gravidade da infração, sendo tratado cada caso de acordo com os procedimentos legais exigidos para cada situação.

14.3 Procedimentos de apuração

Toda infração será apurada em procedimento administrativo, assegurando contraditório, ampla defesa, o devido processo legal e encaminhadas de acordo com cada solução apontada nos moldes previstos em Lei. As decisões serão formalmente fundamentadas e arquivadas, garantindo rastreabilidade.

15. Disposições Finais

15.1 Vigência e revisão periódica

Este Código entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho de Administração, produzindo efeitos imediatos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Uberaba (Porta-Voz). Será obrigatoriamente revisado e atualizado, no mínimo, anualmente, conforme previsão estatutária, sob a coordenação do Controle Interno, podendo, ainda, ser objeto de revisão extraordinária sempre que houver alteração relevante na legislação aplicável, no Estatuto Social da Companhia ou mediante necessidade devidamente fundamentada pela Presidência ou pelo Controle Interno.

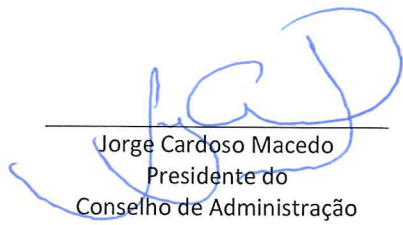
15.2 Publicidade no site institucional

Em respeito ao princípio da publicidade, o Código será publicado no site oficial da Companhia, divulgado em murais internos e disponibilizado em linguagem acessível para beneficiários e cidadãos.

15.3 Termo de compromisso obrigatório

Todos os agentes vinculados à Companhia deverão assinar termo de compromisso, reconhecendo ciência e concordância com as disposições do Código. O não cumprimento desta obrigação poderá inviabilizar a manutenção do vínculo institucional.

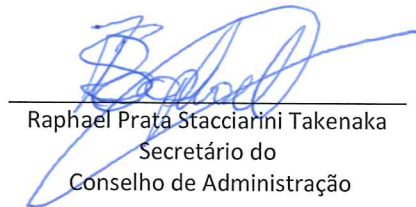
Uberaba (MG), 23 de dezembro de 2025



Jorge Cardoso Macedo
Presidente do
Conselho de Administração



Maria Luísa Carvalho Dantas
Vice-Presidente do
Conselho de Administração



Raphael Prata Stacciarini Takenaka
Secretário do
Conselho de Administração